

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2014

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Peru e dá outras providências.

SF/14809.633373-00

O SENADO FEDERAL resolve:

Ar. 1º Fica insuído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Peru, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Ar. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Ar. 3º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Ar. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSIFICAÇÃO

A vontade política de intensificação da cooperação bilateral deixa raízes em mais de uma década de negociações.

Em 2002, foi encaminhado ao Senado Federal cópia da ata de instalação da "Liga Parlamentar de Amizade Peruano-Brasileira", constituída no dia 10 de abril de 2002, no Congresso da República do Peru, cujo objetivo é estreitar ainda mais as relações entre ambos os países e de promover o diálogo, a cooperação e a consulta mútua sobre temas de interesse comum,

assim como o intercâmbio permanece de informação e experiências de caráter parlamentar.

No ano seguinte, foi lançada a Aliança Estratégica entre o Brasil e o Peru, ancorada em projetos econômicos e comerciais, dos quais resultaram, em 2006, na Ponte sobre o Rio Acre, entre Assis Brasil e Iñapari, e no lançamento da construção da Rodovia Interoceânica e da Estrada arapoo-Yurimaguas.

A integração energética, todavia, é o epicentro da cooperação bilateral, exigindo em pauta 15 (quinze) projetos para a construção de hidrelétricas no país, com potencial de exportação para o Brasil. Desse total, cinco projetos estão sob análise da Eletrobrás. Nesse mesmo diapasão, foi assinado o Acordo para Fornecimento de Energia Elétrica ao Peru e Exportação de Excedentes ao Brasil.

A integração fronteiriça nas áreas de comércio, cooperação étnica, meio ambiente, saúde, desenvolvimento local e regiões de difícil acesso também estão na ordem do dia, para além da cooperação ambiental, educacional, técnica e ecológica e proteção amazônica.

A instituição, no âmbito desta Casa Parlamentar, de grupo de amizade bilateral é um movimento, embora tardio, fundamental, não apenas para acompanhar o movimento iniciado pela parte peruana, em 2002, quanto para garantecer o Congresso Federal de instrumento de acompanhamento e supervisão de relações bilaterais florescentes e dinâmicas.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO



SF/14809.633373-00